



Decreto nº. 4.404/2024 - Ref. Lei nº 3.839/2024
De 24 de junho de 2024

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 971.000,00 (novecentos e setenta e um mil reais)**, com alteração no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024 e Lei Orçamentária vigente, com as suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.301.0014.2261 Manutenção da Folha ACE-Agente de Combate às Endemias	3.1.90.11	100.000,00	Federal	196
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.301.0014.2261 Manutenção da Folha ACE-Agente de Combate às Endemias	3.1.90.13	8.000,00	Federal	198
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.301.0014.2270 Manutenção da Folha ACS	3.1.90.11	400.000,00	Federal	201
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.301.0014.2270 Manutenção da Folha ACS	3.1.90.13	45.000,00	Federal	202
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.302.0014.2107 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.11	130.000,00	Federal	215
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.302.0014.2107 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.13	8.000,00	Federal	217
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.302.0014.2121 RT- Residência Terapêutica	3.1.90.11	240.000,00	Federal	223
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.302.0014.2121 RT- Residência Terapêutica	3.1.90.13	40.000,00	Federal	225

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 971.000,00 (novecentos e setenta e um mil reais)**, será proveniente do *superávit* financeiro originário de Recursos Federais, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 24 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na
data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
9A642FFD25B0467E929B84232A8B6713

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9A642FFD25B0467E929B84232A8B6713>